

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 168 DE 22 DE OUTUBRO DE 1982

Suplementa dotação no valor de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), e dar outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orçamentária de nº 146 de 31 de outubro de 1981, artigo 4º parágrafo I, nos termos do artigo 7º parágrafo I e artigo 43º parágrafo II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

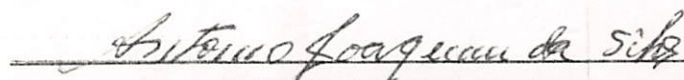
4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações Cr\$ 4.800.000,00

Artigo 2º - Para fazer face a despesa decorrente do presente decreto, o Poder Executivo utilizará recursos oriundos de auxílios da União, conforme convênio assinado entre esta Prefeitura e a SEC/POLONORDESTE, para construção de grupos escolares.

Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 22 de outubro de 1982.


ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
PREFEITO